



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 101/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 80.000,00, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 06-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pela respectiva importância:

04 – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

04.03 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

4.4.52.01 – 17.512.0203-1.200 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação tratada no artigo anterior, indica-se como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 78/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente do SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, pela respectiva importância:

04 – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

04.03 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

4.4.52.01 – 17.512.0203-1.200 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação tratada no artigo anterior, indica-se como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de outubro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - FUNDO PÚBLICO DE BURITAMA
Recebido - Orçamento - 25-Out-2017 10:32:000440-1/2

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scagalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 101 Parecer N° 101
Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente
Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente
Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 101 Parecer N° 101
Antonio Romildo dos Santos
Presidente
Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente
José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

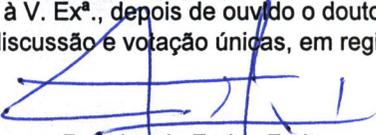
Processo N° 102 Parecer N° 70
Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente
Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente
José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº 269

Data: 6 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scagalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Vereadores o presente projeto que visa atender a demanda solicitada pelo Diretor Executivo do SAAEMB (cópia em anexo).

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ORÇAMENTO - 25-DIM-2017-10-F32-000441-1/2

*Exmo Senhor
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Buritama-sp*

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, através de seu diretor executivo João Fermino Falleiros vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência que se digne a enviar um projeto de lei a Câmara Municipal propondo a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e posteriormente decretar este feito, conforme projeto de Resolução em anexo, para aporte de despesas de manutenção desta autarquia.

Esta suplementação de dotações do orçamento vigente é para prosseguir o atendimento aos munícipes e aquisição de caçambas para coleta de entulhos, esses recursos para cobertura do credito suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de anterior.

Nessa breve justificativa, conto com a compreensão de Vossa Excelência na aprovação desta suplementação.

Sem outro particular para o momento, e estando a disposição de Vossa Excelencia para quaisquer outras informações que julgue necessaria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



João Fermino Falleiros
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ 08.046.438/0001-12

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2017 DE 20/10/2017.

O Diretor Executivo do SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.096/06, regulamentada pelo Decreto n.º 1.554/06:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Propor e solicitar ao senhor Prefeito Municipal, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente do SAAEMB, pela respectiva importância.

ORGÃO	04 - SERVIÇO AUT. AGUA, ESGOTO E MEIO AMB. DO MUN. BURITAMA.	
Unidade Orç.	04.03 Divisão de Saneamento e Meio Ambiente	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17.512.0203-1.200 - 4.4.52.01	Equipamentos e material Permanente	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura da suplementação indica-se como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2016 no valor de R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA, aos vinte (23) Vinte e três dias do mês Outubro de (10) do ano de dois mil e dezesseis (2017).


João Fermindo Falleiros
Diretor Executivo